



Parecer de Dirigente do Controle Interno

Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Relatório: 201203354

Exercício: 2011

Processo: 23347.000074/2012-72

Unidade Auditada: INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL (IFMS)

Município/UF: Campo Grande/MS

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria-Geral da União quanto à prestação de contas do exercício de 2011 da Unidade acima referenciada, expresso opinião sobre o desempenho e a conformidade dos atos de gestão dos agentes relacionados no rol de responsáveis, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

2.O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul possui aproximadamente 1700 alunos matriculados nos 7 Campi distribuídos pelo estado de Mato Grosso do Sul. Em 2011, o Instituto executou 18 Ações de 6 Programas do Orçamento-Geral da União, tendo como avanço mais marcante da gestão a expansão das matrículas e a ampliação do atendimento da comunidade.

3.No que tange as principais constatações, os resultados dos trabalhos de auditoria evidenciaram a demora na constituição de unidade de Auditoria Interna e falhas no processo de liquidação e pagamento de despesas. As recomendações estruturantes efetuadas foram no sentido da melhoria dos controles internos na gestão de despesas.

4.As causas das principais constatações foram o descumprimento de procedimentos e prazos pelos agentes responsáveis.

5.No que concerne ao cumprimento do Plano de Providências Permanente da UJ, verificou-se que a UJ atendeu a duas das quatro recomendações que se encontravam pendentes de atendimento, permanecendo ainda duas recomendações, sem impacto na gestão, que serão verificadas no Acompanhamento da Gestão da Entidade no exercício 2012.

6.Quanto ao funcionamento do controle interno, a equipe considera que os procedimentos de controle interno adotados pela Unidade Jurisdicionada, nas áreas de licitação e recursos humanos, não são suficientes para permitir o acompanhamento das ações das respectivas áreas, tampouco são capazes de evitar impropriedades nos processos analisados, precisando ser revistos e melhorados, com objetivo de buscar maior efetividade.

7.Dentre as práticas administrativas adotadas ao longo do exercício que favoreceram positivamente as operações do IFMS, destaco que a estrutura de tecnologia da informação do Instituto é formada exclusivamente por servidores públicos.

8. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/n.º 63/2010 e fundamentado nos Relatórios de Auditoria, acolho a proposta expressa no Certificado de Auditoria conforme quadro a seguir:

CPF	Cargo	Proposta de Certificação	Fundamentação
***.810.859-**	Reitor Pró-Tempore do IFMS, no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.	Regular com ressalvas	Relatório de Auditoria n° 201203354 item 2.1.5.1, 2.1.6.1, 2.1.6.6, 2.2.1.1, 2.2.1.2, 2.2.1.3, 2.2.1.4, 2.2.1.5, 2.2.1.6, 2.2.1.7, 2.2.1.9, 2.2.1.8, 2.2.1.10 e 2.2.1.11
***.610.271-**	Pró-Reitor de Administração do IFMS, no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.	Regular com ressalvas	Relatório de Auditoria n° 201203354, itens 2.1.6.4, 2.1.6.6, 2.5.6.1 e 2.5.6.2

9. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília/DF, 12 de julho de 2012.

SANDRA MARIA DEUD BRUM
Diretora de Auditoria da Área Social – Substituta